PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1663/2018

"INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, O "JUNHO VERMELHO", MÊS DEDICADO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA CONSCIENTIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Mateus, a designação do mês de junho como "**JUNHO VERMELHO**", dedicado à realização de campanhas e ações para conscientização da população Mateense sobre a importância da doação de sangue.

§1º O símbolo da campanha e ações previstas na presente Lei será um laço vermelho, permitindo que órgãos públicos e particulares participem da divulgação decorando suas sedes, logradouros e monumentos na cor vermelha.

§2º No decorrer do mês de junho poderão ser realizadas pelos poderes públicos, individualmente ou em conjunto com entidade privadas, campanhas educativas junto a associações, escolas, faculdades e demais entidades que queiram participar das campanhas solidárias.

§3º O encerramento será no último dia do mês de junho, podendo, no entanto, as campanhas e ações continuarem a se realizadas nos outros meses.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal